

RESOLUÇÃO N.º 3 DE 1977

Introduz alterações à Resolução n.º 3, de 26 de dezembro de 1968 — (Regimento Interno)

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — São introduzidas as seguintes alterações à Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno:

I — O parágrafo 2.º do Art. 389 passa a ter a seguinte redação:

«Parágrafo 2.º — Para responder às interpeleções que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de dez minutos, sendo permitidos apartes».

II — O Artigo 390 passa a ter a seguinte redação: «Art. 390 — Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado, obedecendo os mesmos critérios, será interpelado sobre outros assuntos relevantes que, por dever de ofício, seja obrigado a conhecer».

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 9 de março de 1977.

O Presidente,

ROBERTO CARDOSO ALVES

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 9 de março de 1977.

O Diretor Geral,

Elias Shammas